



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 221/2000

**Abre Crédito Especial
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do Artigo 2º, Inciso I, da Lei 184 de 24 de novembro de 1999.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam Suplementados das quantias abaixo indicadas o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo		
0203	Sec. Munic. de Saúde Saneamento e Meio Ambiente		
0203	13764471.260 - Implant. do Sistema Rede de Água		125.000,00
1391 41100400	- Inicio Prosseg. Concl. Obras (ampliação)	45.000,00	
1391 41100400	- Inicio Prosseg. Concl. Obras (ETA)	80.000,00	
0204	Sec. Munic. Agricultura Obras e Urbanismo		
0204	04181122.320 - Manut. Serv. Desenv. Pol. Agricultura		350.000,00
41100200	- Desapropriação de Imóveis	20.000,00	
41100400	- Inic. Prosseg. Concl. de Obras	80.000,00	
41201100	- Materiais diversos	250.000,00	
TOTAL			475.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro, recursos oriundos de convênio firmado com a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, em 30 de agosto de 2000.


PAULO RENATO BUSS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


RÓNI ALBERTO HARTWIG
Secretário de Administração e Planejamento